



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980-000 - Fone: (044) 436.0286
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 339/2002

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 325/2002 e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

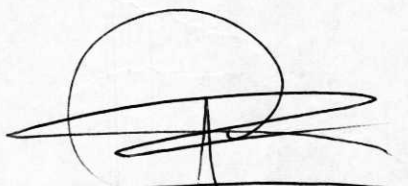
LEI

Artigo 1º - Fica alterado o valor constante no Artigo 1º da Lei Municipal nº 325/2002, para R\$ 1.536,09 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais e nove centavos), em razão do aumento do salário mínimo concedido em 01/04/2002.

Artigo 2º - Os demais Artigos da Lei Municipal nº 325/2002 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2002.



Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL